

LEI Nº 3.145, DE 01/10/2008.

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais, de que trata o Inciso V do Artigo 29 da Constituição Federal, fica fixado em R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Art. 2º - O subsídio de que trata o artigo anterior desta Lei, será reajustado no mesmo índice e na mesma data estabelecida para os servidores municipais, não podendo exceder ao subsídio mensal, em espécie, recebido pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Outubro de 2008.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL